



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PARECER JURÍDICO

Interessado: **Prefeitura Municipal de Brasil Novo.**

Assunto: **Aditivo de acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 074/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

I – RELATÓRIO

O Agente de Contratação requer parecer desta Assessoria Jurídica acerca de possibilidade de realização do **Primeiro** Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 074/2024, solicitado pelo Gestor do contrato com a empresa **J R DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.084/0001-15**, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para manutenção da Secretaria de Administração, do **PROCESSO LICITÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024-PE**.

Informa o Excelentíssimo Senhor Prefeito que:

A presente solicitação se faz necessário pois houve consumo em quase toda totalidade dos itens contratados, considerando que a suspensão do fornecimento acarretará grandes transtornos pois deixará de ser prestados serviços essenciais, sendo necessário o aditivo até a realização de novo processo para contratação do objeto em comento, considerando que o percentual a ser aplicado está dentro do previsto em lei, ou seja, até o limite de 25%.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	% ADITIVO	QUANT. ADITIVADA	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	Unidade	60	59,82	3589,20	25%	15	897,30
4	BASTÃO DE COLA FINO 10G	HAI BRASIL	Unidade	50	6,27	313,50	20%	10	62,70
6	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76MMX102MM	MAX PRINT	Unidade	300	6,10	1830,00	25%	75	457,50
10	CAIXA ORGANIZADORA 42CMX310MMX20CM	DELLO	Unidade	70	65,50	4585,00	20%	14	917,00
11	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	CASIO	Unidade	60	60,45	3627,00	25%	15	906,75
13	CANETA ESTERIOGRÁFICA AZUL/PRETA CX/50	BIC	Caixa	70	64,85	4539,50	20%	14	907,90
16	CARTELA DE BINGO DE PAPEL MULTICOLOR DE 10.5X10CM BLOCO 100 CARTELA POR BLOCO	FREE	Blocos	50	6,54	327,00	20%	10	65,40
17	CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	BACCHI	Caixa	200	4,30	860,00	25%	50	215,00
18	CLIPS/Nº4/0 COM 50 UNIDADES	BACCHI	Caixa	200	4,30	860,00	25%	50	215,00
19	CLIPS/Nº6/0 COM 50 UNIDADES	BACCHI	Caixa	200	4,60	920,00	25%	50	230,00
20	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNIDADES	IRIS	Caixa	100	39,56	3956,00	25%	25	989,00
23	ESTILETE LARGO	MASTER PRINT	Unidade	200	3,33	666,00	25%	50	166,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

24	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	Unidade	30	18,53	555,90	20%	6	111,18
28	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 50 FOLHAS DE PAPEL/ CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPO	JOCAR PFFICE	Unidade	60	66,23	3973,80	25%	15	993,45
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UND	BACCHI	Caixas	50	8,43	421,50	20%	10	84,30
33	LAPIS PRETO Nº2	FABER CASTELL	Caixas	40	176,02	7040,80	25%	10	1760,20
36	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO 140 FLS	BRW	Unidade	50	12,44	622,00	20%	10	124,40
39	PAPEL A4 CAIXA COM 1X10X500 RESMAS	CHAMEX	Caixa	200	295,85	59170,00	25%	50	14792,50
41	PAPEL PARA PRESENTE CORES VARIADAS	ART FLEX	Unidade	1000	2,37	2370,00	25%	250	592,50
42	PAPEL VERGÊ A4 180G/M2c / 50 FLS	OFF PAPER	Caixa	90	26,35	2371,50	20%	18	474,30
43	PASTA A/Z COM VISOR A4 LOMBO LARGO 75mm	FRAMA	Unidade	350	26,20	9170,00	20%	70	1834,00
47	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO	POLYCART	Unidade	250	4,58	1145,00	20%	50	229,00
50	PILHA AAA COM 2 UNID	DURACELL	Unidade	100	7,41	741,00	25%	25	185,25
54	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GATTE	Unidade	10	32,15	321,50	20%	2	64,30
55	PRANCHETA OFICIO ACRÍLICO	WALEU	Unidade	60	26,85	1611,00	25%	15	402,75
59	VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA PARA PASTA PCT c/ 50 UND	GOODIE	Pacote	5	10,80	54,00	20%	1	10,80
V. DO CONTRATO						115641,20	V. DO ADITIVO		27688,98

Valor total do aditivo é de R\$ 27.688,98 (vinte e sete mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, o contrato administrativo nº 074/2024 têm por objeto o Aquisição de materiais de construção para Manutenção das Estruturas Prediais Municipais.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda ora contratada, o quantitativo se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 124, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateral mente pela Administração:

[...]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



b) quando for necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

E combinado com o art. 125, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, *in verbis*:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, diante dos fatos narrados opino favoravelmente a realização do Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativos ao contrato em epígrafe.

Brasil Novo - PA, 09 de dezembro de 2024.

Júnior Luiz da Cunha
Assessor Jurídico
OAB/PA Nº 15.432